

Circunscriçãõ do Imóvel: Muniapio e Co-
marca de Porecu. Int. n.º 1.ª denominaçãõ
do Imóvel: "Colonia Jaudore".

Características e Confrontações do Imóvel: Um lote
de terras, compreendendo, o lote de n.º 53, o qual tem a
configuraçãõ de um polígono irregular, com a área de
22 hectares e 5.000 m² e a seguinte discriminaçãõ de
de limites: O MP- 1.º, está cravado em comum com os
lotes n.º 63. e 64; e a 300 mts do MP- 2.º, ao rumo
de 45.º 00' NE; O MP- 2.º, está cravado a 300 mts do
MP- 1.º ao rumo de 45.º 00' NE, comum com os lotes n.º
64 e 65; O MP- 3.º, está cravado a 440 mts do MP-
2.º, ao rumo de 44.º 00' NW, comum com os lotes n.º
84, e 43; O MP- 4.º, está cravado a 300 mts do MP-
3.º, ao rumo de 45.º 10' SW, e a 75 mts do MP- 1.º, ao
rumo de 47.º 20' SE. Como tudo consta no presente
Titulo Definitivo de Propriedade. Nome, Domicilio
e Profissãõ do Adquirente: Antonio Manoel de Oliveira,
brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste
Muniapio e Comarca de Porecu. Int. Nome, Domicilio e
Profissãõ do Transmittente: O Estado de Mato Grosso.
Titulo de Transmissãõ: Titulo Definitivo de Proprie-
dade: Forma do Titulo, data e Serenatura; Titulo
Definitivo de Propriedade, passado pelo Departamento
de Terras e Colonizaçãõ, em Quibai, 12 de novembro de
1963, e subscrito pelo Governador, Sr. Fernando
Corria da Costa. Porecu. 28 de setembro de 1963.
Secçãõ de Terras, em Quibai, 19 de novembro de
1965. Corria. Escriturãõ. Classe. 1.ª

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0096_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0096_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 0C4B56A6D928E848F8F5AF4AB32FDFAD
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:58
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:58
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:58

